



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.950, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 46 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 4.926, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O art. 46 e seu parágrafo único, da Lei n° 4.296, de 25 de outubro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dois Córregos para o Exercício de 2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 46 Fica aberta a seguinte rubrica:

12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 -
Secretaria de Assistência e Ação Social,
para aquisição de material de consumo -
R\$ 7.436,79, de acordo com o art. 106-A da
Lei Orgânica do Município de Dois
Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a
suplementação de que trata o caput deste
artigo, serão transferidos da seguinte
rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 -
R\$ 7.436,79.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Secretaria de Administração do Município de
Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano
dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA
Protocolo 2004
Data e hora 28/12/22 14:31
Doc. N° 136/2022
Protocolado por: Secretária

